

PARECER HOMOLOGADO

Despacho do Ministro, publicado no D.O.U. de 29/11/2011, Seção 1, Pág. 14.

Portaria nº 1657, publicada no D.O.U. de 29/11/2011, Seção 1, Pág. 12.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

INTERESSADO: Centro Superior de Tecnologia Tecbrasil Ltda.		UF: RS
ASSUNTO: Recredenciamento da Faculdade de Tecnologia Tecbrasil – Unidade Bento Gonçalves, com sede no Município de Bento Gonçalves, Estado do Rio Grande do Sul.		
RELATOR: Paschoal Laércio Armonia		
e-MEC N°: 20076455		
PARECER CNE/CES N°: 189/2011	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 1º/6/2011

I – RELATÓRIO

Em 30 de outubro de 2007, o Centro Superior de Tecnologia Tecbrasil Ltda., com sede na Rua Gustavo Ramos Sehbe, nº 107, Bairro Cinquentenário, no Município de Caxias do Sul, no Estado do Rio Grande do Sul, protocolou junto ao Ministério da Educação (MEC) solicitação de recredenciamento da Faculdade de Tecnologia Tecbrasil – Unidade Bento Gonçalves, localizada na Rua Osvaldo Aranha, nº 419, Bairro Centro, no Município de Bento Gonçalves, também no Estado do Rio Grande do Sul.

O Índice Geral de Cursos (IGC) atribuído à Instituição de Ensino Superior (IES) em 2009 é 3 (contínuo = 273) e Conceito Institucional (CI) atribuído em 2010 é 3, considerando as diferentes dimensões institucionais avaliadas *in loco*. Numa escala de um a cinco, o conceito três indica um perfil satisfatório da atuação da IES.

A Faculdade de Tecnologia Tecbrasil – Unidade Bento Gonçalves, foi criada em 2005, por meio da Portaria MEC nº 241 de 25/1/2005, publicada no Diário Oficial da União (DOU) em 26/1/2005. Atualmente, a IES oferece cursos superiores de graduação, todos presenciais. O curso de Administração, bacharelado, foi autorizado recentemente. Segundo informações constantes no relatório da Secretaria de Educação Superior (SESu), os atos autorizativos e os resultados obtidos no Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (ENADE) pelos cursos já convocados estão na tabela abaixo:

CURSOS	ATOS	FINALIDADE	ENADE	CPC	CC	ANO
Administração	Portaria SESu nº 24/2011	Autorização	-	-	4	2010
Análise e Desenvolvimento de Sistemas – Informática e Telecomunicações	Portaria SETEC nº 156/2007	Reconhecimento de Curso	-	-	-	-
Design de Produto	Portaria SETEC nº 189/2010	Autorização	-	-	4	2010

Gestão Ambiental	Portaria SETEC nº 48/2010	Autorização	-	-	4	2009
Gestão da Qualidade – Comércio e Gestão	Portaria SETEC nº 156/2007	Reconhecimento de Curso	-	-	-	-
Gestão de Recursos Humanos – Comércio e Gestão	Portaria SETEC nº 152/2007	Reconhecimento de Curso	4	4		2009
Gestão Financeira	Portaria SETEC nº 134/2010	Autorização	-	-	4	2010
Marketing – Comércio e Gestão	Portaria SETEC nº 190/2008	Renovação de Reconhecimento de Curso	5	4	-	2009
Processos Gerenciais – Comércio e Gestão	Portaria SETEC nº 157/2007	Reconhecimento de Curso	2	SC		2009

Constam processos no e-MEC solicitando autorização ou reconhecimento, alguns com análise já concluída, outros em andamento.

A IES não oferece cursos na modalidade EAD nem cursos de pós-graduação.

Após as análises preliminares pertinentes à Secretaria de Educação Superior, o processo foi encaminhado ao Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), que designou a comissão de verificação *in loco*, composta pelo Prof. Dr. Adrian Alvarez Estrada, coordenador da comissão; pela Prof^a Dr^a Maria Salete Marcon Gomes Vaz e pelo Prof. Dr. Percy Nohama. A visita à instituição ocorreu entre os dias 21 a 25 de fevereiro de 2010, tendo sido apresentado o relatório de nº 61.883, em 2 de março de 2010, conferindo conceito global 3, no qual consta que a instituição *apresenta um perfil SATISFATÓRIO de qualidade*.

O Centro Superior de Tecnologia Tecbrasil mantém faculdades no município sede, Caxias do Sul, em Bento Gonçalves, local onde se encontra a IES ora em análise, e em Porto Alegre. O município de Bento Gonçalves, fica no interior do Estado do Rio Grande do Sul, localizado na Serra Gaúcha a 120 km da capital Porto Alegre, segundo lugar no ranking das cidades produtoras de vinhos no Brasil, onde as tradições e costumes dos imigrantes italianos ficaram enraizados. Tem população estimada em torno de 107.000 habitantes, onde estão cinco instituições de ensino superior, sendo três privadas e duas públicas.

Relatório da Comissão de Verificação do INEP

A Faculdade de Tecnologia Tecbrasil – Unidade Bento Gonçalves tem como missão: *Oportunizar crescimento pessoal e profissional, promovendo ações de Educação Profissional em todos os níveis e modalidades, através do ensino e da extensão; construindo e disseminando o conhecimento com o intuito de transformá-lo em vetor de desenvolvimento social.* O princípio norteador que consta no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) da IES é *difundir a educação profissional, por meio de políticas de ensino que fomentem as relações entre educação e trabalho, evidenciando a experiência prática dos docentes e as demandas do mercado regional.*

Na análise preliminar à avaliação, segundo a Comissão de Avaliação, a instituição *apresentou no Sistema e-MEC o PDI referente ao período de 2005 a 2009 (...)* condizente

com a estrutura determinada pelo Artigo 16 do Decreto n.º 5.773/2006, e contempla todas as informações demandadas. Os relatórios de autoavaliação dos períodos de 2005 a 2008 *foram elaborados conforme orientações propostas pela Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior (CONAES) e contemplam as dez dimensões*. Para efeito de cotejamento com o PDI, a Comissão subsidiou as informações com esses relatórios de autoavaliação.

Dimensão 1: A missão e o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI).

A Comissão destacou que as melhorias na estrutura física, a aquisição de equipamentos audiovisuais e de informática, a implantação da ouvidoria, assim como a melhoria no atendimento aos discentes, tanto na biblioteca quanto na cantina foram possíveis, porque os resultados das avaliações (interna e externa) serviram de subsídios para a revisão do PDI. No entanto, os cursos que foram previstos no PDI ainda não foram implementados. A Comissão atribuiu o conceito 3 nesta Dimensão.

Dimensão 2: A política para o ensino (graduação e pós-graduação), a pesquisa, a extensão e as respectivas normas de operacionalização, incluídos os procedimentos para estímulo à produção acadêmica, para as bolsas de pesquisa, de monitoria e demais modalidades.

Os especialistas destacaram que as políticas de ensino praticadas pela IES estão coerentes com o PDI; no entanto, observaram que as atividades de pesquisa, iniciação científica e extensão são incipientes. Nota-se que a avaliação não incluiu cursos em EAD nem de pós-graduação, visto que a IES não oferece tais modalidades. A Comissão atribuiu o conceito 3 a esta Dimensão.

Dimensão 3: A responsabilidade social da instituição, considerada especialmente no que se refere à sua contribuição em relação à inclusão social, ao desenvolvimento econômico e social, à defesa do meio ambiente, da memória cultural, da produção artística e do patrimônio cultural.

A Comissão de Avaliação constatou que as ações de responsabilidade social estão coerentes com o PDI e confirmadas em documentos e nas entrevistas, e destacou projetos sociais e de inclusão social que oportunizam a ascensão social pela educação profissionalizante, a empregabilidade, a produção artística e o patrimônio cultural da região. A Comissão atribuiu o conceito 3 a esta Dimensão.

Dimensão 4: A comunicação com a sociedade.

Os especialistas afirmaram que a IES desenvolve ações de comunicação que contribui para divulgar suas atividades, que funcionam adequadamente atendendo à comunidade interna e à comunidade externa com facilidade. A Ouvidoria está implantada na forma *on-line*, tendo *seus registros e observações efetivamente levados em consideração pelas instâncias acadêmicas e administrativas*. A Comissão atribuiu, nesta Dimensão, o conceito 3.

Dimensão 5: As políticas de pessoal, de carreiras do corpo docente e corpo técnico-administrativo, seu aperfeiçoamento, seu desenvolvimento profissional e suas condições de trabalho.

A Comissão considerou que as políticas de pessoal e de aperfeiçoamento, tanto do corpo docente quanto do corpo técnico-administrativo estão adequadamente implementadas; da mesma forma, os Planos de Carreira Docente e Técnico-administrativo estão implantados e protocolados na Delegacia Regional de trabalho aguardando homologação. A Comissão atribuiu, nesta Dimensão, o conceito 3.

Dimensão 6: Organização e gestão da instituição, especialmente o funcionamento e representatividade dos colegiados, sua independência e autonomia na relação com a mantenedora, e a participação dos segmentos da comunidade universitária nos processos decisórios.

A gestão e a organização institucional, segundo os especialistas, estão pautadas por princípios de qualidade, contando com a participação dos segmentos da comunidade acadêmica e coerentes com o previsto no seu PDI. A Comissão destacou que os gestores têm capacitação periódica e que existe o *Conselho de Administração, Ensino, Pesquisa e Extensão (CAEPE) que cumpre o regimento interno*. No entanto, a dificuldade na composição dos colegiados tem levado os coordenadores a convidar *professores e alunos com disponibilidade para atuação efetiva nas atividades inerentes aos respectivos cursos*. O conceito atribuído pela Comissão a esta Dimensão foi 3.

Dimensão 7: Infraestrutura física, especialmente a de ensino e de pesquisa, biblioteca, recursos de informação e comunicação.

No que se refere à infraestrutura física, além de estar *coerente com a especificada no PDI*, a Comissão observou que os espaços para o desenvolvimento das atividades de ensino atendem plenamente às necessidades para o ensino e aprendizagem. Os espaços de convivência são limitados e não existe local para a prática de esportes; a Biblioteca *possui uma área compatível com o acervo existente*, que atende às exigências atuais, *porém é pequena para atender à quantidade de alunos* (segundo relatos de alunos). A Comissão atribuiu, nesta Dimensão, o conceito 3.

Dimensão 8: Planejamento e avaliação, especialmente em relação aos processos, resultados e eficácia da autoavaliação institucional.

Segundo a Comissão, o planejamento e a avaliação de processos, resultados e eficácia da autoavaliação estão coerentes com o PDI. Os especialistas constataram que a Comissão Própria de Avaliação (CPA) está implantada e funcionando com representatividade e interesse, alavancando ações acadêmico-administrativas a partir de seus resultados. A Comissão atribuiu, nesta Dimensão, o conceito 4.

Dimensão 9: Políticas de atendimento aos estudantes.

Conforme observado pela Comissão, as políticas de atendimento aos discentes estão coerentes com o PDI, como também foi constatado apoio à realização das semanas acadêmicas, palestras, minicursos e visitas técnicas. Os especialistas verificaram que as políticas de acesso, seleção e permanência dos discentes são adequadas e o contato com os

egressos é mantido por um cadastro e pela oferta de formação continuada. A Comissão atribuiu, nesta Dimensão, o conceito 3.

Dimensão 10: Sustentabilidade financeira, tendo em vista o significado social da continuidade dos compromissos na oferta da educação superior.

Segundo constatado pelos especialistas, a IES desenvolve ações com vistas à sustentabilidade, coerentes ao previsto no seu PDI, tendo demonstrado superávit em 2008 e 2009. As propostas de desenvolvimento da IES se dão por meio de políticas de aquisição de equipamentos e conservação do espaço físico, necessárias à adequada implementação dos programas de ensino da IES. A Comissão atribuiu o conceito 4 a esta Dimensão.

Assim, a Comissão de Avaliação, considerando os referenciais de qualidade dispostos nas Diretrizes da Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior (CONAES), concluiu que a Faculdade de Tecnologia Tecbrasil – Unidade Bento Gonçalves, apresenta um perfil Satisfatório de qualidade, obtendo como conceito final 3 nas dimensões avaliadas.

Em 31 de agosto de 2010, a SESu exarou relatório apontando que o INEP considerou, com relação às Disposições Legais, que a Faculdade de Tecnologia Tecbrasil – Unidade Bento Gonçalves, apresenta acessibilidade aos portadores de necessidades especiais (Decreto nº 5.296/2004); titulação mínima de pós-graduação *lato sensu* para todo o corpo docente (Lei nº 9.394/1996 – artigo 52); regime de trabalho do corpo docente atendendo à legislação (Lei nº 9.394/1996 – artigo 52); os planos de Cargos e Carreira, embora registrados, não se encontram homologados por órgão competente do Ministério do Trabalho e Emprego (Súmula 6-TST) e as contratações dos professores efetivam-se mediante vínculo empregatício (CLT, artigos. 2º e 3º) e são, portanto, legais.

A SESu manifestou-se favorável ao credenciamento da Faculdade de Tecnologia Tecbrasil – Unidade Bento Gonçalves, mantida pelo Centro Superior de Tecnologia Tecbrasil Ltda., ambos com sede no Município de Bento Gonçalves, no Estado do Rio Grande do Sul, tendo encaminhado o processo à Câmara de Educação Superior (CES) do Conselho Nacional de Educação (CNE) para deliberação, de acordo com o estabelecido pelo § 7 do Artigo 10 do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007.

Logo, a instituição atinge o requerido para o seu credenciamento; mas deve-se observar que ela está em um processo forte de criação de novos cursos e sem ter atingido, totalmente, ainda, a consolidação dos mesmos; pois é uma instituição nova. Portanto, este processo merece muita atenção, porque o resultado de avaliação do INEP mostra que a maioria das dimensões avaliadas obteve o conceito 3.

II – VOTO DO RELATOR

Voto favoravelmente ao credenciamento da Faculdade de Tecnologia Tecbrasil – Unidade Bento Gonçalves, com sede na Rua Osvaldo Aranha, nº 419, bairro Centro, no Município de Bento Gonçalves, no Estado do Rio Grande do Sul, mantida pelo Centro

Superior de Tecnologia Tecbrasil Ltda., com sede no Município de Caxias do Sul, no Estado do Rio Grande do Sul, até o primeiro ciclo avaliativo do SINAES a se realizar após a homologação deste parecer, nos termos do artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773/2006, com redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007 observado o prazo máximo de 5 (cinco) anos, fixado no inciso II do artigo 59 daquele Decreto.

Brasília (DF), 1º de junho de 2011.

Conselheiro Paschoal Laércio Armonia - Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.
Sala das Sessões, em 1º de junho de 2011.

Conselheiro Paulo Speller – Presidente

Conselheiro Gilberto Gonçalves Garcia – Vice-Presidente